

721/90



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1929, DE 19 DE ABRIL DE 1990.

Autoriza plantão de farmácias noturnas.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia,  
no uso de suas atribuições legais e

Considerando que as firmas Farmácia Noturna de Pompéia Ltda. e Drogaria Santa Luzia de Pompéia Ltda. são regidas por lei especial no tocante aos seus horários de funcionamento;

Considerando que, através do Protocolo nº 279/90, de 09 de abril de 1990, os proprietários das citadas firmas, de comum acordo, solicitaram revezamento de plantão, em virtude do novo plano econômico implantado pelo Governo Federal, impondo drástica redução de custos,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Ficam, a partir de 1º de maio de 1990, a Farmácia Noturna de pompéia, Ltda. e a Drogaria Santa Luzia de Pompéia Ltda., autorizadas a funcionarem pelo sistema de revezamento de plantão, com atendimento 24 horas por dia, todos os dias, com escalas elaboradas a critério de ambas as firmas.

Artigo 2º - Ficam, as firmas mencionadas no artigo anterior, obrigadas a divulgarem, através da imprensa local, as escalas de plantão, para o conhecimento do público.



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1929/90.

f.2.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 19 DE ABRIL DE 1990.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 19 de abril de 1990.

GABRIEL MAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO